



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo, 27 de janeiro de 2015.

Ofício nº 05/15
P. 09

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhado às Comissões em 02/02/2015

Presidente

Aprovado em 1ª Discussão em 09/02/2015

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 09/02/2015

Presidente

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, em regime de urgência, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/15, de 27/01/2015, de autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE EMPREGO QUE ESPECIFICA NO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Esclarecemos que o presente Projeto de Lei, em anexo, contemplará a necessidade de atendimento de vários setores da municipalidade.

Dada à urgência da matéria, solicitamos que a presente proposição se faça em caráter de urgência na forma autorizada pela Lei Orgânica do município.

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores esperando que o mesmo aprovado.

Atenciosamente,

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores

28/1/15
Heitor Aparecido Bertocco
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
HEITOR APARECIDO BERTOCCO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo,
Santa Rosa de Viterbo, SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0012-2015
28/01/2015 16:32:27

Projeto de Lei Complementar do

0001-2015



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/15 – DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

Encaminhado às Comissões em 09/02/2015 Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ampliadas as vagas existentes, relativas aos empregos de provimento permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, a que se refere o anexo I, da tabela I, da Lei n.º 2048/95, de 24/02/95, nos quantitativos abaixo, mantidas todas as especificações pertinentes, tais como vencimentos e requisitos para provimento seguintes, a saber::

EMPREGO	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$	REFERÊNCIA	C/H SEMANAL	REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO
09	DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL	2.916,82	PESP	40 horas	- Licenciatura plena completa em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, e - Experiência mínima comprovada de 5 (cinco) anos de efetivo exercício como docente em escolas jurisdicionais à rede municipal de ensino e sistemas de ensino estadual ou federal.
01	TÉCNICO FINANCEIRO	1.695,64	B	40 horas	- Curso técnico completo (em nível médio) em Contabilidade, com registro no CRC; ou - Curso técnico completo (em nível médio) em Finanças.
03	TÉCNICO JURÍDICO	1.695,64	B	40 horas	- Curso técnico completo (em nível médio) Jurídico ou em Serviços Jurídicos.
03	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1.695,64	B	40 horas	- Curso técnico completo (em nível médio) em Administração ou em Comércio.
05	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I	1.200,00	PDI	35 horas semanais, sendo 30h com alunos e 5h de atividades.	- Curso superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior completo, com habilitação em Educação Infantil.
07	PROFESSOR DE ARTE	1.619,12	PEI	24 horas	- Curso superior completo, Licenciatura Plena em Arte, Educação Artística ou equivalente.
03	PSICÓLOGO	2.153,57	A	20 horas	- Ensino superior completo em Psicologia; e - Registro no CRP.
04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1.619,10	PEI	24 horas	- Ensino Superior completo, Licenciatura Plena na área e registro no conselho de classe.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Encaminhado às Comissões em 02/02/2015

Presidente

Santa Rosa de Viterbo, 27 de Janeiro de 2015.


CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª Discussão em 09/02/2015

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 09/02/2015

Presidente

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o Projeto de Lei Complementar nº 01/15.

A Comissão de Justiça, Redação e Legislação, após análise do projeto em tela, por unanimidade de seus membros emite parecer pela legalidade da presente propositura, pois atende as disposições constitucionais e legais contidas na Lei Orgânica do Município, e o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Diante do exposto, concluo pela legalidade aos preceitos regimentais do processo legislativo.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 2015.

Assinatura Relator(a)

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/15.

A Relatora da presente Comissão opina pela tramitação e aprovação do referido projeto que trata de criação de vagas de emprego no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

Estão sendo criadas 35 novas vagas em diversas áreas de modo a atender os vários setores da municipalidade.

Os demais membros desta Comissão opinam pela tramitação.

Sala das Sessões, 09, de FEV de 2015.

Assinatura Relator(a) _____


Gisela Ap. Badami Euterio

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/15.

O relator opina pela tramitação.

Sala das Sessões, 09, de Fevereiro de 2015.

Assinatura Relator(a) _____